



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA**

LEI Nº 71 DE 24 DE MARÇO DE 1998

Altera a redação do Artigo primeiro da Lei Municipal Nº 68, de 09 de Março de 1998, que autoriza a doação de terreno e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATURÉIA:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo primeiro da Lei Municipal nº 68, de 09 de Março de 1998, que autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação de terreno à Secretaria do Trabalho e Ação Social do Estado da Paraíba, de forma que onde se lê 620 m<sup>2</sup> (seiscentos e vinte metros quadrados), que se leia: com área total de 930 m<sup>2</sup> (novecentos e trinta metros quadrados).

Art. 2º - Fica inalterada a redação dos demais artigos constantes da mencionada Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de Março de 1998

109º da Proclamação da República  
2º da Emancipação Política

  
ARIANO DANTAS MONTEIRO

Prefeito